



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI COMPLEMENTAR Nº 196

(Projeto de Lei Complementar nº 02/2022, de autoria da Mesa Diretora)

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 156, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 156, de 29 de dezembro de 2015, que Dispõe sobre a Estruturação dos Empregos, Salários e Vantagens dos Servidores da Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras – SP e dá outras providências, passará a vigorar com as alterações introduzidas no artigo 11, que assim passará a prever:

Art.11 - Fica criado, no quadro permanente de funcionários da Câmara Municipal, o cargo cuja denominação é Auxiliar Legislativo, com uma vaga, a ser preenchida por concurso público de provas e títulos, possuindo as seguintes atribuições:

[...]

m - realizar todas as publicações dos atos legislativos e dos demais atos municipais de competência da Câmara Municipal, feitas por meio do Diário Oficial Eletrônico do Legislativo (e-DOL), inclusive, responsabilizando-se pelo correto funcionamento do e-DOL.

n - receber, analisar, encaminhar as manifestações da sociedade civil dirigidas à Câmara Municipal;

p - organizar os canais de acesso do cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos;

q - orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria e ao Serviço de Informação ao Cidadão (e-Sic).

r - fornecer informações, material educativo e orientar os cidadãos quando as manifestações não forem de competência da Ouvidoria e do Serviço de Informação ao Cidadão (e-Sic) da Câmara Municipal;

s - responder aos cidadãos e entidades quanto às providências adotadas em face de suas manifestações;

t - auxiliar a Câmara Municipal na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos ou sanar violações, ilegalidade e abusos constatados.

u - auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, dando conhecimento dos mecanismos de participação social.

v - gerir todo sistema de compras e licitações.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Art. 2º Ficam revogados os artigos 17, 18 e 19 da Lei Complementar nº 156, de 29 de dezembro de 2015, que assim passará a prever:

Art. 17 - Revogado.

Art. 18 - Revogado.

Art. 19 - Revogado.

Art. 3º O Anexo I da Lei Complementar nº 156, de 29 de dezembro de 2015, passa a vigorar com as alterações constantes dos Anexos a esta Lei.

Art. 4º Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 156, de 29 de dezembro de 2015, que Dispõe sobre a Estruturação dos Empregos, Salários e Vantagens dos Servidores da Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras – SP e dá outras providências, que passa a vigorar com as alterações constantes dos Anexos a esta Lei.

Art. 5º A alteração nos valores que trata o artigo anterior contempla a revisão geral anual nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, à razão de 10,9585 % segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado até novembro de 2021, bem como um aumento real de 5,4473%.

Art. 6º O Vale Alimentação disposto na Lei nº 2.201 de 13 de agosto de 2016, passará a ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Santa Cruz das Palmeiras, 16 de fevereiro de 2022.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na data supra e no jornal Gazeta Palmeirense em 18/02/2022
Celia Maria Belezi Flória – Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO I QUADRO DE PESSOAL – EMPREGOS PERMANENTES

Vagas	Descrição do Cargo
01	Oficial Legislativo
01	Assistente Legislativo
01	Procurador Jurídico
01	Auxiliar Legislativo
01	Zelador

ANEXO III TABELA DE VALORES SALARIAIS

Referência Salarial	VALORES (Salário Base)
5	R\$ 5.643,99
4	R\$ 5.045,68
3	R\$ 4.398,46
2	R\$ 3.758,00
1	R\$ 1.280,46